

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº: E-03/101.053/2004

INTERESSADO: COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PARECER CEE Nº 045/2007

Valida os estudos realizados no Colégio Intellectus, situado na Rua Pereira Nunes, nº 323, Vila Isabel, Município do Rio de Janeiro, a partir do ano de 2002 e dá outra providência.

HISTÓRICO

A **Coordenadoria de Inspeção Escolar** encaminha consulta a este Colegiado sobre procedimentos a serem adotados para a certificação dos alunos do Colégio Intellectus, uma vez que, em continuidade ao Projeto de Inspeção Escolar, para fins de concessão do Certificado de Regularidade, foi detectado que a instituição mantinha estagiários em seu Corpo Docente.

A Coordenadoria, na oportunidade, orientou a Direção no sentido de atender ao que preceitua o Art. 62 da Lei nº 9.394/96 e a Instituição, obedecendo à tramitação, encaminhou expediente a este Conselho assumindo o compromisso de atender, em tempo hábil, as exigências feitas pela Inspeção Escolar e ressaltando a necessidade de regularição da vida escolar dos alunos que, em grande maioria, fora aprovada nas Universidades Públicas e Privadas legitimando a qualidade do ensino ministrado.

O estudo realizado pela Assessoria Técnica deste órgão, que examinou cuidadosamente a documentação, evidenciou o interesse demonstrado pela instituição em sanar as falhas detectadas, bem como destacou que os professores sem habilitação estavam matriculados em períodos adiantados e finais de seus cursos de licenciatura.

Ao receber o processo, esta Relatora, considerando o tempo decorrido, solicitou laudo detalhado e conclusivo de Comissão Verificadora, informando a real situação do estabelecimento em tela, datada de 05/10/2006:

"corpo docente habilitado com vínculo empregatício; frequência dos alunos apurada diariamente; registro do conteúdo programático de acordo com o cronograma autorizado; atas dos Conselhos de Classe; quadro de horário por turma, disciplina e professor; capacidade de matrícula conforme número de salas, por turno; corpo técnico – administrativo pedagógico habilitado e com vínculo empregatício; espaço físico apropriado: salas claras, ventiladas e mobilário adequado;

Anexados ao processo:

- alteração do Contrato Social;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos 4º ofício – Rio de Janeiro;
- certidão do 7º Ofício de Registro"

Processo nº: E-03/101.053/2004

VOTO DA RELATORA

Considerando que todas as exigências foram cumpridas em tempo hábil e tendo o Colégio Intellectus, situado na Rua Pereira Nunes, nº 323, Vila Isabel, Município do Rio de Janeiro, demonstrado competência, zêlo e determinação no cumprimento da tarefa a que se propõe, somos de parecer que sejam validados todos os estudos realizados a partir do ano de 2002 pela instituição e que a mesma faça jus ao Certificado de Regularidade.

Este é o nosso Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2007.

Irene Albuquerque Maia – Presidente
Amerisa Maria Rezende de Campos - Relatora
Angela Mendes Leite
Carlos Dias Filho
Esmeralda Bussade
Maria Lucia Couto Kamache
Maria Luíza Guimarães Marques
Renata Gerard Bondim

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 12 de junho de 2007.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 09/07/2007 Publicado em 16/07/2007 Pág. 40